

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE DOAÇÃO 004/2024

**A Câmara Municipal de Ceará - Mirim/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente - KAIOS CESAR CARNEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Varela, 347, Casa 202, Ceará - Mirim/RN, CEP - 59.570-000 e inscrito no CPF sob o nº 904.136.364-53 e RG nº 1.351.670 - SSP/RN. doravante denominado DOADOR e de outro a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público. Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede na cidade de Ceará-Mirim/RN, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representada pelo, **Sr. Emanuel Silva de França, Secretário** tem entre si ajustado o presente TERMO DE DOAÇÃO, tendo em vista o que consta do processo nº **219/2024**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO O Termo tem por objeto DOAÇÃO DE BENS MOVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CEARÁ MIRIM/RN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CEARÁ-MIRIM/RN, descrito na relação de bens, em anexo, em favor do DONATÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DO ENCARGO E DA REVERSÃO Os bens móveis devem ser utilizados pelo DONATÁRIO exclusivamente para os fins e uso de interesse social, sob pena de reversão dos mesmos ao DOADOR, conforme preconiza o art. 76, inciso II, a) da Lei nº **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**.

**II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:**

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconómica em relação à escolha de outra forma de alienação;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA ACEITAÇÃO O DONATÁRIO aceita a presente doação, comprometendo-se a cumprir o encargo estipulado na Cláusula Segunda deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** DA PUBLICIDADE

O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial das Câmaras de Vereadores do Rio Grande do Norte (FECAM-RN).

**GERAIS CLÁUSULA QUINTA** O presente Termo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Local e data

Ceará-Mirim/RN 20 de agosto de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Emanuel Silva de França  
Secretário

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 02776488